EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, inscrita no CNPJ nº 12.507.101/0001-32, situada na Av. Castelo Branco, s/nº, Bairro Centro, CEP nº 69.630-000 - Benjamin Constant/AM, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CMCP** realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; IN SEGES/ME nº 73/2022; IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, da Lei Municipal n.º 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 demais legislações complementares.

Data da sessão pública:10/08/2026 às 10h30min (Horário de Brasília).
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM
Modo de Disputa: Aberto
Local: LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0 – www.licitanet.com.br
Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica via internet, no link de acesso, https://pncp.gov.br/ (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP) e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL GERAL DRº MELVINO DE JESUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente contratação será custeada com recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Federal nº 2026/16190008**, destinada à estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme **Proposta do Ministério da Saúde nº 12507101000126001**, aprovada no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor global estimado de **R$ 999.984,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**. A aquisição dos equipamentos médico-hospitalares objeto deste certame visa à correta aplicação dos recursos públicos federais transferidos ao Município, observando a finalidade estabelecida na proposta de investimento, as normas que regem as transferências voluntárias e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação consignada na seguinte dotação:

- ✓ 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde
- ✓ 10.302.0052.2050 – Programa de Média e Alta Complexidade
- ✓ 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- ✓ 601 – Bloco de Estruturação
- ✓ 3110 – Emenda Parlamentar

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados/cadastrados no portal de licitações Licitanet por meio do sítio eletrônico www.licitanet.com.br, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Para todos os itens a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015 e Decreto Municipal nº 076, de 2025 e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. Não poderão disputar esta licitação:
4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7.2. autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do termo de referências e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.10. Equiparam-se aos autores do termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência, nas contratações integradas, nos demais regimes de execução.
4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de termo de referências e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dentre outras informações, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou, quando não sujeita à obrigação prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, declaração expressa de seu não enquadramento, em razão de não possuir o quantitativo mínimo de empregados exigido pela legislação.

4.2.5. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da Lei.

4.2.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, observando as diretrizes do Instrumento Convocatório e dos documentos técnicos que regem o presente certame com a indicação completa do objeto.

5.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo dos sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.2. Serão consideradas obrigatoriamente para o preenchimento da proposta:

5.2.1. Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias e seus anexos;

5.2.2. Preço unitário e total de cada item, expresso em algarismos e por extenso, bem como o valor global da proposta;

5.2.3. Marca/Modelo;

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%

(cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado (mediante marcação das declarações em campo próprio do sistema) enquadramento como ME/EPP.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.21. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no anexo II, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.1. e 5.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou, quando não sujeita à obrigação prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, declaração expressa de seu não enquadramento, em razão de não possuir o quantitativo mínimo de empregados exigido pela legislação.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.20.1. Para comprovação da habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar:
I. Registro comercial, no caso de empresa individual, com as respectivas alterações ou a última consolidação, se houver.
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com suas alterações ou consolidação, bem como documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.
III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.
8.21. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
8.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.21.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, em validade;
8.21.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf , em validade;
8.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), em validade;
8.21.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, em validade, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

8.22. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.22.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido:
8.22.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em validade.
8.22.3. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de homologação do plano, nos termos da Lei nº 11.101/2005.
8.22.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já encerrados, apresentados na forma da legislação vigente, devendo:
a) estar registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante, ou apresentado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando obrigatório;
b) estar assinado por profissional legalmente habilitado na forma da legislação contábil;
c) Estar acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário.
8.22.5. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) exercícios sociais deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao(s) exercício(s) já encerrado(s).
8.22.6. Na hipótese de a empresa ter sido constituída no próprio exercício da licitação, deverá apresentar o balanço de abertura ou documento contábil equivalente, na forma da legislação vigente.
8.22.7. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima – S.A.):
a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
8.23. A boa situação financeira será comprovada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), sendo exigido resultado igual ou superior a 1,0 (um).
I - Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG):
SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC):
LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
a) Caso algum índice seja inferior a 1,0, será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
b) A exigência dos índices financeiros visa comprovar a capacidade da licitante de assumir as obrigações decorrentes da contratação, sendo considerada razoável, proporcional e compatível com o objeto, nos termos da legislação vigente.
8.24. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Balanço Patrimonial Simplificado, elaborado conforme a ITG 1000.
8.25. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.26. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.26.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) os fornecimentos compatíveis com o objeto licitado:
8.26.2. Os atestados deverão conter, no mínimo:
a) identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social, CNPJ e endereço;
b) identificação da empresa contratada;
c) descrição clara e detalhada do item fornecido;
d) período de execução;
e) declaração expressa de execução satisfatória dos serviços;
f) nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.
8.26.3. Não serão aceitos atestados:
a) emitidos pelo próprio licitante;
b) referentes a períodos de teste ou demonstração;
c) decorrentes de utilização sem vínculo contratual formal;
d) que não permitam a identificação inequívoca da execução do objeto.
8.26.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, compatível com as exigências deste edital e com as características do objeto licitado, poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão motivada do Pregoeiro, assegurada a realização de diligência, nos termos da legislação vigente.
8.26.5. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional da licitante, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.
8.26.8. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, faturas, notas de empenho, endereço atual do contratante e local de execução dos serviços, podendo tais informações ser solicitadas mediante diligência.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra- se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O termo de contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.
9.4. O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Termo de Contrato.
9.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores da data de abertura do certame por meio do próprio sistema utilizado para a realização do procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste edital.
10.2. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações: número do pregão impugnado; nome da Empresa impugnante; razões da impugnação; nome do signatário da impugnação; e dados da empresa impugnante.
10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3.1. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico- financeiro, poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.
10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer substancialmente a habilitação das licitantes e a formulação das propostas.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.
11.11. A sessão poderá ser reaberta:
11.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da

LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat), ou e-mail, quando for o caso, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal de licitações Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar a licitação
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

Benjamin Constant/AM, 27 de julho de 2026.

JOSIVANE REIS NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

O documento assinado encontra-se fisicamente na Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 1583/2026 – PMBC

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO HOSPITAL GERAL DRº MELVINO DE JESUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados, registros e demais documentos exigidos pela legislação vigente, observadas as especificações constantes do Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas e Quantitativos.

A presente contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, destinada à estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, no valor global estimado de R$ 999.984,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), devendo a execução observar integralmente a finalidade do investimento e as normas legais aplicáveis.

O fornecimento será realizado de forma integral, conforme as necessidades da Administração, observados os prazos, condições de entrega, garantia, assistência técnica, recebimento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no futuro Contrato Administrativo.

A seguir, apresenta-se a tabela resumida dos itens que compõem o objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT
1	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO -** **BRAÇADEIRA E MANGUITO:** CONFECCIONADOS EM NYLON ANTIALÉRGICO, COM FECHO DE VELCRO OU METAL, IDEAL PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ADULTO PADRÃO. **MANÔMETRO ANERÓIDE:** SISTEMA DE MEDIÇÃO COM ESCALA DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. **PERA E VÁLVULA:** PERA EM LÁTEX OU MATERIAL LIVRE DE LÁTEX COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO DE METAL CROMADO PARA CONTROLE PRECISO DA SAÍDA DE AR. **USO:** PROFISSIONAL E DOMÉSTICO, IDEAL PARA AFERIÇÃO AUSCULTATÓRIA (NECESSITA ESTETOSCÓPIO).	**UNIDADE**	**5**	**R$ 111,00**
2	**ESCADA COM 2 DEGRAUS** ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, REFORÇADA, 4 PÉS COM PONTEIRAS DE PVC, PISOEM CHAPA DE INOX REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PROTEGIDOS POR CANTONEIRAS DE CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL EM TODA A EXTENSÃO. QUE PERMITA ESTABILIDADE NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO PELOS PACIENTES.	**UNIDADE**	**5**	**R$ 391,00**
3	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL** BALANÇA PARA PESAGEM E MEDIÇÃO INFANTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG, GRADUAÇÃO MÍNIMA DE 10 G, BANDEJA ANATÔMICA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INTEGRADA OU ACOPLÁVEL (0–100 CM), VISOR DIGITAL OU ANALÓGICO DE ALTA PRECISÃO, ESTRUTURA EM MATERIAL HIGIENIZÁVEL E RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	**UNIDADE**	**3**	**R$ 1.092,00**
4	**MESA AUXILIAR** MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL OU PINTADO, SUPERFÍCIE LISA, CANTOS ARREDONDADOS, RODÍZIOS COM FREIO, ALTURA AJUSTÁVEL OU PADRÃO ENTRE 70–90 CM, ADEQUADA PARA SUPORTE DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS.	**UNIDADE**	**5**	**R$ 776,00**

5	**ARMÁRIO VITRINE** COM 2 PORTAS, CONSTRUÍDO EM CANTONEIRAS DE 7/8" X 1/8" DE ESPESSURA, PORTA E LATERAIS EM VIDRO 3 MM COM FECHADURA TIPO YALE, 3 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO AISI 304, 0,75 MM. PINTURA COM FUNDO ANTI FERRUGEM E ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE A LIMPEZA COM ÁLCOOL A 70% E PÉS PROTEGIDOS COM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60M X 0,60 M X 0,40 M	**UNIDADE**	**3**	**R$ 1.671,00**
6	**MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA** EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUI DE 2 A 4 MOTORES INDEPENDENTES. ACIONAMENTO POR PEDAL OU CONTROLE MANUAL COM FIO. MOVIMENTOS OBRIGATÓRIOS: SUBIDA/DESCIDA, ENCOSTO COM INCLINAÇÃO DE 0º A 90º, TRENDELENBURG, ASSENTO/PERNEIRAS COM AJUSTE DA SEÇÃO DAS PERNAS. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (PINTURA ELETROSTÁTICA) OU CARENAGEM EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS). ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA (D28 A D33) REVESTIDA EM COURO. CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250KG. REGISTRO ATIVO NA ANVISA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO (NORMA NBR IEC 60601-1). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.	**UNIDADE**	**1**	**R$ 32.008,00**
7	**DEA-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE CHOQUE: FORMA DE ONDE BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA; PROTOCOLO DE ENERGIA ESCALONADO OU FICO CONFORME DIRETRIZES DA AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA); TEMPO DE CARGA INFERIOR A 10 SEGUNDOS PARA PRONTIDÃO DE CHOQUE.INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE: ALGORÍTIMO DE DETECÇÃO QUE ANALISA O COMPLEXO QRS E OUTROS PARÂMETROS DO ECG E SENSIBILIDADE RIGOROSAMENTE CALIBRADO PARA NÃO DAR CHOQUE EM RITMOS ORGANIZADOS OU ASSISTOLIA. COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS E INDICADORES LUMINOSOS (LED'S). PAS ADESIVAS E DESCARTÁVEIS (ADULTO E PEDIÁTRICO). GRAU DE PROTEÇÃO IP55 OU SUPERIOR. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, NÃO RECARREGÁVEL, COM VIDA ÚTIL EM STANDBY DE NO MÍNIMO 2 ANOS. MÍNIMO DE 100 A 200 CHOQUES OU 10HS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA. O EQUIPAMENTO REALIZA TESTES DIÁRIOS, SEMANAIS E MENSAIS NOS CIRCUITOS INTERNOS, BATERIA E PRESENÇA DAS PÁS, INDICANDO O STATUS POR UM LED VERDE/VERMELHO.	**UNIDADE**	**1**	**R$ 13.493,00**
8	**MANTA TÉRMICA** CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO COM TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURAS: COM SENSORES DE TEMPERATURA NO INTERIOR DA MANTA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHAS. TIMER PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 HORA DE USO CONTÍNUO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. TAMANHO APROXIMADO: 0,68X1,48M.	**UNIDADE**	**2**	**R$ 1.397,00**
9	**MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS)** MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. POSSUIR GRADES LATERIAS E SUPORTE DE SORO	**UNIDADE**	**1**	**R$ 6.416,00**
10	**TERMOHIGRÔMETRO** INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA (0° A +50°) E EXTERNA (-50° A +70°), 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO E PRECISÃO BÁSICA DE 1°C E 10% RH. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY TRIPLO, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA EM °C OU °F, SENSOR PARA TEMPERATURA EXTERNA, HIGRÔMETRO E TERMÔMETRO COM INDICAÇÃO DE MAX/MIN; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA DE 1,5V.	**UNIDADE**	**1**	**R$ 215,00**
11	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO**	**UNIDADE**	**2**	**R$ 2.386,00**

	DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG			
12	**BIOMBO** MODELO: TRIPLO/ FACES EM PLÁSTICO/ COM RODÍZIO DETALHES: CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO 3/4" EM AÇO INOX, FACES EM PLÁSTICO, AMARRADO COM CORDÕES NA ESTRUTURA E PÉS COM RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA ABERTO: 1.80 M LARGURA FECHADA: 66 CM X ALTURA 1,75 M MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,80 X 0,70 X 0,50 CUBAGEM: 0,63 M³ PESO: 10 KG	**UNIDADE**	**4**	**R$ 1.041,00**
13	**APARELHO DE ANESTESIA** EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS, SENDO PELO MENOS UMA COM CHAVE, E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO. SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRUCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), PRESSÃO DE SUPORTE (PS). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE	**UNIDADE**	**1**	**R$ 287.847,00**

	VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.			
14	**ESTETOSCÓPIO INFANTIL** BIAURICULAR, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA AUSCULTA EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. CARACTERÍSTICAS DO AUSCULTADOR: CABEÇA DUPLA: PERMITE ALTERNAR ENTRE O DIAFRAGMA E O SINO PARA AUSCULTAS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA, OFERECENDO DURABILIDADE E EXCELENTE TRANSMISSÃO ACÚSTICA. DIÂMETRO DO DIAFRAGMA: MENOR QUE O MODELO ADULTO, GERALMENTE ENTRE 30 E 40 MM, IDEAL PARA A ANATOMIA PEDIÁTRICA. SINO: DIÂMETRO REDUZIDO (15 A 25 MM), PERMITINDO A AUSCULTA EM ÁREAS MENORES, COMO O TÓRAX DE BEBÊS. TUBO: PVC OU BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A DOBRAS E DESGASTE. OLIVAS: FEITAS DE SILICONE MACIO PARA CONFORTO E VEDAÇÃO ACÚSTICA. PROJETADAS PARA SE ADAPTAR AO CANAL AUDITIVO, REDUZINDO SONS EXTERNOS. ARCO BIAURICULAR: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO. MOLA INTERNA AJUSTÁVEL PARA TENSIONAMENTO ADEQUADO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: DIAFRAGMAS E OLIVAS DE REPOSIÇÃO. BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO.	**UNIDADE**	**5**	**R$ 316,00**
15	**BALDE A PEDAL** MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE ATÉ 49 LITROS., FUNCIONALIDADE: PEDAL DE ACIONAMENTO, DIMENSÕES: 24CM DE COMPRIMENTO, 24CM DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA.	**UNIDADE**	**10**	**R$ 418,00**
16	**CAMA PPP** CAMA PPP - PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO COM NO MÍNIMO MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO DO DORSO E ELEVAÇÃO DE ALTURA ACIONADOS ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO OU SUPERIOR. COM RODÍZIOS SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. ACOMPANHA CABECEIRAS REMOVÍVEIS, GRADES, APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PAR DE PORTA COXAS, APOIO PARA CALCANHARES, BARRA DE ESFORÇO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS E COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG.	**UNIDADE**	**1**	**R$ 14.576,00**
17	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA** **LEITO:** CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PERFURADO, DOTADO DE REFORÇO COM ESTRUTURA TUBULAR INTERNA, DIVIDIDO EM QUATRO SECÇÕES E ARTICULADO. **BASE:** CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, PARCIALMENTE REVESTIDA COM CARENAGEM EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. **ESTRUTURA:** CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, DOTADA DE	**UNIDADE**	**9**	**R$ 7.187,00**

	PARA-CHOQUE NOS QUATRO CANTOS DA CAMA E MECANISMO REFORÇADO PARA MOVIMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO LEITO. *VARIAÇÕES OPCIONAIS:* ESTRUTURA COM TUBOS RETANGULARES, REDONDOS, QUADRADOS, OBLONGOS E PERFIL U. **GRADES LATERAIS:** CONFECCIONADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, COM INDICADORES DE ÂNGULO. CONJUNTO FORMADO POR DOIS PARES COBRINDO TODA EXTENSÃO LATERAL, COM ARTICULAÇÃO RETRÁTIL E INDEPENDENTE, SUSTENTADAS POR CILINDROS PNEUMÁTICOS. POSSUEM RECOLHIMENTO TOTAL SOB O LEITO. **CABECEIRA E PESEIRA:** CONFECCIONADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, REMOVÍVEIS E COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. **MOVIMENTOS:** OBTIDOS ATRAVÉS DE 02 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL. *POSIÇÕES:* FOWLER, SEMI-FOWLER, CABECEIRA, DORSO, PERNAS, SENTADO, CARDÍACO, VASCULAR, FLEXÃO E DESCANSO DE PERNAS POR CREMALHEIRAS. **RODÍZIOS:** GIRATÓRIOS DE 04" EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM FREIO EM DIAGONAL. *OPCIONAIS:* 2", 3", 5", 6", 8", 10" E COM FREIO EM TODAS AS RODAS. **ACABAMENTO:** PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA. CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250 KG.			
18	**MESA DE MAYO** MESA DE MAYO TOTALMENTE EM AÇO INOX - FABRICADO EM AÇO INOX 430 COM ESPESSURA DE 1MM. ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. COM RODÍZIOS BOLA DE 2", ALTURA MÍNIMA APROXIMADA: 77 CM, ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 1.25M, DIMENSÕES DA BANDEJA 45 CM DE COMP. X 35 CM DE LARG. PESO: 3KG.	**UNIDADE**	**2**	**R$ 573,00**
19	**BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO** BERÇO EM ACRÍLICO PARA RECÉM-NASCIDO E UTILIZAÇÃO EM UNIDADE DE CUIDADOS DO RECÉM-NASCIDO, TRANSPORTE INTERNO E PARA ALOJAMENTO CONJUNTO, DO RN AO LADO DA MÃE. DEVE SER FABRICADO EM DESIGN MODERNO, COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM 1" DE DIÂMETRO SEM PONTOS DE SOLDA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO E PINTURA EPOXI. DEVE POSSUIR 04 (QUATRO) RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO PARA LOCOMOÇÃO, SENDO 02 (DOIS) RODÍZIOS COM FREIOS LOCALIZADOS. DOTADO DE CESTO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DE QUALIDADE ÓPTICA, COM CANTOS ARREDONDADOS E DISPOSITIVO MANUAL COM TRAVAS PARA INCLINAÇÕES.: TREDELEMBURG, REVERSO E HORIZONTAL. DEVE ACOMPANHAR O BERÇO O COLCHÃO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E AUTOEXTINGUÍVEL NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO CESTO. DEVE POSSUIR BANDEJA METÁLICA SOM PORTA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE PARA PERMITIR A LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM O OPERADOR NA POSIÇÃO ERETA, SEM NECESSIDADE DE COLOCAR AS MÃOS NO CESTO DE ACRÍLICO E SUPORTE COM COMPARTIMENTO PARA OBJETOS DE USO MAIS FREQUENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO DO RECÉM-NASCIDO: 325X620X210MM = LXCXA DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 480X980X1000 = LXCXA PARA SUPORTAR O PESO APROXIMADO DE 17 KG	**UNIDADE**	**10**	**R$ 1.808,00**
20	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL** FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LED: DESCRIÇÃO BÁSICA: REFLETOR PARABÓLICO, REGULÁVEL E FIXADO EM PEDESTAL MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E	**UNIDADE**	**3**	**R$ 799,00**

	GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 2. LÂMPADA DE LED; 3. POTÊNCIA DA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; 6. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI; 7. ALTURA VARIÁVEL; 8. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC). II. ACESSÓRIOS 1. EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO FOCO CLÍNICO.			
21	**POLTRONA HOSPITALAR** POLTRONA RECLINÁVEL REVESTIDA EM CURVIN, MODELO PAPAI/AMAMENTAÇÃO; -ESTRUTURA INTERNA: AÇO CARBONO, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS QUE PROTEGEM O PISO; -ESTOFAMENTO: ESPUMA EM POLIURETANO DE QUALIDADE OU VISCOELÁSTICO, NÃO DEFORMÁVEL, NAS DENSIDADES D28 NO ASSENTO E ENCOSTO, EM 03 CAMADAS SENDO UMA CAMADA DE D28 SOFT DE MÉDIA RESISTÊNCIA E OUTRA DE D28 SOFT (MAIS MACIA); -REVESTIMENTO COURVIN: DESTINADO P/LINHA HOSPITALAR, ELEVADA RESISTÊNCIA A FUNGOS E BACTÉRIAS; -LAMINADO SINTÉTICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC); -REFORÇO 100% DE POLIESTER, COM MÍNIMO DE 0,8MM DE ESPESSURA, QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA A PEÇAS; -IMPERMEÁVEL COM POUCA COSTURA, FACILITANDO A LIMPEZA DANDO MAIOR DURABILIDADE, NÃO RETÉM POEIRA; -MOVIMENTOS: BRAÇO FIXO, ENCOSTO E PESEIRA ARTICULADOS, SIMULTÂNEO P/ O MODO RELAX E DESCANSO; -MOVIMENTO ACIONADO PELO PRÓPRIO CORPO EM VÁRIAS POSIÇÕES, SEM TER A UTILIZAÇÃO DE ALAVANCA LATERAL; -MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 79CM, PROFUNDIDADE 87CM, ALTURA DO ASSENTO 51CM, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 165°; -LARGURA: TOTAL 88CM, BRAÇO 12CM, ASSENTO 56CM; -CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO DO PACIENTE: 150KG;	**UNIDADE**	**10**	**R$ 2.051,00**
22	**CARDIOTOCÓGRAFO** EQUIPAMENTO QUE CAPTA E MONITORA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, MOVIMENTOS DO FETO E CONTRAÇÕES UTERINAS. COM TELA DE ALTO BRILHO COLORIDO DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, LCD, TOUCHSCREEN, BOA RESOLUÇÃO. BOTÃO QUE PERMITE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, AJUSTES DE ALARME, AJUSTES DE VOLUME DO SOM, AJUDES DO BASELINE DO TOCO, COM IMPRESSÃO DO REGISTRO IMEDIATO ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA. ANÁLISE DO CTG AUTOMÁTICA, CALCULA DADOS COMO LINHA DE BASE, ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E MOVIMENTO FETAL. FREQUÊNCIA DE TRABALHO DO ULTRASSOM 1 MHZ ± 1% FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FHR) 30 A 240 BPM. FUNÇÃO MOVIMENTO FETAL AUTOMÁTICA, LOCALIZA GÊMEOS AUTOMATICAMENTE. MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 EXAMES PARA POSTERIOR IMPRESSÃO OU NO MÍNIMO 450 HORAS. EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB. ALÇA PARA MELHOR MOBILIDADE. TRANSDUTORES A PROVA D'AGUA. NO MÍNIMO 1 TRANSDUTOR TOCO, 2 TRANSDUTOR US. 2 TRANSDUTORES DE US COM 12 CRISTAIS. CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. 3 CINTAS ELÁSTICA	**UNIDADE**	**1**	**R$ 25.334,00**
23	**ESTETOSCÓPIO ADULTO** BIAURICULAR, PROJETADO PARA AUSCULTA EM PACIENTES ADULTOS. CARACTERÍSTICAS DO AUSCULTADOR: CABEÇA DUPLA: PERMITE ALTERNAR ENTRE O DIAFRAGMA E O SINO PARA	**UNIDADE**	**5**	**R$ 345,00**

	AUSCULTAS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA, GARANTINDO DURABILIDADE E PRECISÃO ACÚSTICA. DIÂMETRO DO DIAFRAGMA: GERALMENTE ENTRE 45 E 50 MM, IDEAL PARA CAPTURAR SONS DE ALTA FREQUÊNCIA. SINO: MENOR DIÂMETRO (20 A 30 MM) PARA SONS DE BAIXA FREQUÊNCIA, COMO MURMÚRIOS CARDÍACOS. TUBO: PVC OU BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A DOBRAS E DESGASTE. OLIVAS: FEITAS DE SILICONE MACIO PARA CONFORTO E VEDAÇÃO ACÚSTICA. PROJETADAS PARA SE ADAPTAR AO CANAL AUDITIVO, REDUZINDO SONS EXTERNOS. ARCO BIAURICULAR: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO. MOLA INTERNA AJUSTÁVEL PARA TENSIONAMENTO ADEQUADO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: DIAFRAGMAS E OLIVAS DE REPOSIÇÃO. BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO.			
24	**BOMBA DE INFUSÃO** BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOMBA CONTENDO CONTROLE POR CPU DUPLA PARA PRECISÃO DE INFUSÃO DISPENSANDO MECANISMO DE CONTA GOTAS, LISTA DE MEDICAÇÕES A SEREM INFUNDIDAS EM MEMÓRIA, TELA COLORIDA TOUCHSCREEN INTUITIVA, MÚLTIPLOS MODOS DE INFUSÃO E TITULAÇÃO CONTÍNUA COM AJUSTE DE TAXA DE FLUXO SEM INTERRUPÇÃO, PARA EQUIPO UNIVERSAL TIPO GRAVIDADE, MECANISMO DE PORTA AUTOMÁTICA COM BRAÇADEIRA ANTI-FLUXO AUTOMÁTICA, MÓDULO INTERNO WI-FI E CONECTIVIDADE COM SISTEMAS HIS/CIS E MP-900. BIVOLT (110 - 220) DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA. SUPORTE PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.	**UNIDADE**	**2**	**R$ 12.924,00**
25	**AR-CONDICIONADO** AR-CONDICIONADO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLIMATIZAÇÃO QUENTE/FRIO, MODELO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTUS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CARACTERÍSTICAS: CONSUMO EM MODO STAND BY MENOR OU IGUAL A 1W, FILTRO ANTIBACTÉRIA, RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE, MEMÓRIA DE MODO, TEMPERATURA, VELOCIDADE, MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS HORIZONTAIS, AJUSTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADE PRÉ-PROGRAMADOS. TIMER: LIGAR/DESLIGAR O APARELHO APÓS UM PERÍODO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO DO INMETRO.	**UNIDADE**	**16**	**R$ 2.840,00**
26	**BANQUETA PARA PARTO VERTICAL** BANQUETA DE PARTO. PARA PARTO VERTICAL, FEITA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE PEMD, COM ABERTURA NA FRENTE, EQUIPADO COM UMA BACIA COLETORA E BALDE, CAPACIDADE SUPORTADA PARA 200KG.	**UNIDADE**	**2**	**R$ 1.050,00**
27	**MONITOR MULTIPARÂMETROS** EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICASCOM E RECURSOS:PARÂMETROS DE MONITORIZAÇÃO (MÓDULOS), :ECG (ELETROCARDIOGRAMA): MONITORAÇÃO DE 3 OU 5 DERIVAÇÕES (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V), DETECÇÃO DE ARRITMIAS, ANÁLISE DO SEGMENTO ST E DETECÇÃO DE MARCAPASSO; SPO2 (OXIMETRIA DE PULSO): FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100%, COM EXIBIÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA. OPÇÃO DE OXIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE (EX: NELLCOR/MASIMO);.PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA): MODOS MANUAL, AUTOMÁTICO (INTERVALOS CONFIGURÁVEIS) E SEQUENCIAL.;RESP (RESPIRAÇÃO): MÉTODO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA, COM AJUSTE DE GANHO E ALARME DE APNEIA;.TEMP (TEMPERATURA): DOIS CANAIS DE TEMPERATURA (ESOFÁGICA/RETAL/CUTÂNEA).TELA E INTERFACES: DISPLAY COLORIDO (TFT LCD), TAMANHO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, TOUCHSCREEN, COM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO	**UNIDADE**	**2**	**R$ 19.349,00**

	1024X768).;INTERFACE: NAVEGAÇÃO INTUITIVA, CAPACIDADE DE EXIBIR PELO MENOS 7 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS;.ALARMES: SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E SONOROS INTELIGENTES, COM NÍVEIS DE PRIORIDADE CONFIGURÁVEIS (ALTO, MÉDIO, BAIXO).; OPERAÇÃO: TECLAS DE ATALHO PARA FUNÇÕES RÁPIDAS E BOTÃO ROTATIVO OU TOUCH SCREEN. RECURSOS DE DADOS E CONECTIVIDADE:TENDÊNCIAS: ARMAZENAMENTO DE DADOS HISTÓRICOS (TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES) POR NO MÍNIMO 72 HORAS; INTERFACE: SAÍDA PARA SISTEMA DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO (VIA CABO DE REDE RJ45 OU WI-FI) E INTEGRAÇÃO VIA PROTOCOLO HL7 PARA PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON-LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 A 4 HORAS PARA TRANSPORTE INTERNO. REQUISITOS GSRAIS.MODOS DE PACIENTE: CONFIGURAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; SEGURANÇA ELÉTRICA: PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E INTERFERÊNCIA DE ELETROCAUTÉRIO; CERTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.			
28	**RÉGUA DE GASES** RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE), DEVE SER CONFECCIONADA DE ALUMÍNIO, POSSUIR VÁLVULA DE IMPACTO DE DUPLO ESTÁGIO, COM ABERTURA FRONTAL BASCULANTE. TER 05 PONTOS DE GASES MEDICINAIS (2 DE OXIGÊNIO, 2 DE AR COMPRIMIDO E 1 DE VÁCUO) PADRÃO ABNT, COM CONEXÕES DE ENGATE EM ALUMÍNIO, SEM PONTO DE LÓGICA E COM 06 PONTOS DE ENERGIA, SENDO 4 NA COR BRANCA (110 V) E 2 NA COR VERMELHA (220V)	**UNIDADE**	**7**	**R$ 2.460,00**
29	**MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA** ESTRUTURA EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA COM UMA GAVETA E UMA PORTA. ACABAMENTO COM BORDA EM PVC. MESA DE REFEIÇÃO REGULÁVEL ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO E COM TAMPO EM MDF COM BORDAS RETAS. FERRAGEM DA MESA DE REFEIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. PUXADORES METÁLICOS TIPO G, CORREDIÇA TELESCÓPICA, DOBRADIÇA METÁLICA. RODÍZIO TERMOPLÁSTICO. DIMENSÕES: MESA DE CABECEIRA: 550 X 400 X 800MM; TOTAL MESA: 700 X 400 X 800MM; MESA DE REFEIÇÃO: 700 X 400MM.	**UNIDADE**	**5**	**R$ 814,00**
30	**BANHO-MARIA (PARA ALIMENTOS)** ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO PARA AQUECIMENTO DE ELIMENTOS COM CAPACIDADE DE 18 A 25 MARMITAS, SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**UNIDADE**	**3**	**R$ 1.209,00**
31	**COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO	**UNIDADE**	**6**	**R$ 5.613,00**

	MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.			
32	**NO-BREAK (PARA COMPUTADORES/IMPRESSORA)** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	**UNIDADE**	**8**	**R$ 1.299,00**
33	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	**UNIDADE**	**6**	**R$ 5.228,00**
34	**COMPUTADOR SERVIDOR (SERVIDORES DE MEDIO E GRANDE PORTE)** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR SERVIDOR COM 02 (DOIS) PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 16 THEREADS, FREQUÊNCIA BASEADA DE 2.1 GHZ E TURBO BOOST 3GHZ; MEMÓRIA RAM DE 32 OU 64 GB, DDR4, ECC 2133 MHZ (4 MÓDULOS DE 16 GB), DISCOS DE ARMAZENAMENTO: 2 X 4 TB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SAS 6 G, CONTROLADORA DE DISCO CACHE 512 MB NÃO VOLÁTIL (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60), UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM CONEXÃO SATA, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO, INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA) - FAILOVER E BALANCEAMENTO, INTERFACES DE VÍDEO	**UNIDADE**	**1**	**R$ 41.155,00**

	INTEGRADA À CPU DE 16 MB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 2 FONTES REDUNDANTES CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, SISTEMA OPERACIONAL EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO MICROSOFT SERVER 2019 STANDAR, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE, GABINETE TORRE OU RACK. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS CABOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.			
35	**TELEVISOR** **SMART TV LED, COM TAMANHO MÍNIMO DE 40 POLEGADAS**, RESOLUÇÃO **4K UHD (3840 X 2160 PIXELS)**, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO, NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI E 2 USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**UNIDADE**	**4**	**R$ 1.363,00**
36	**CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAS (DIVERSOS)** ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; DUAS PORTAS FRONTAIS COM PUXADORES E CHAVE; TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS EM AÇO INOXIDÁVEL; PUXADOR NA PARTE FRONTAL DO CARRO; PARA-CHOQUE TERMOPLÁSTICO EM TODA VOLTA; RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS SENDO DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS COM FREIOS. DIMENSÕES: 1000 X 600 X 1150MM (CXLXA)	**UNIDADE**	**1**	**R$ 6.138,00**
37	**SUPORTE DE SORO** CONFECCIONADO TODO EM AÇO INOX (BASE E SUPORTE); SUPORTE DE SORO COM ALTURA REGULÁVEL, BASE EM NYLON INJETADO; ALTURA REGULÁVEL POR MANOPLA ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC; COLUNA CENTRAL E HASTE DE ALTURA COM 4 GANCHOS TOTALMENTE EM AÇO INOX; DEVE POSSUIR 4 RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M; ALTURA MÍNIMA 1,80M. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E AFE.	**UNIDADE**	**7**	**R$ 415,00**
38	**ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL** ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL DE ALTA PRECISÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO 0-300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO VELCRO (APROX. 10CM-19CM), MANGUITO/PERA EM PVC. INCLUI MANÔMETRO COM SELO INMETRO, VERIFICAÇÃO ANVISA, E ESTOJO. RESISTENTE, SEGURO PARA AMBIENTE CLÍNICO/HOSPITALAR, ALTA SENSIBILIDADE, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS	**UNIDADE**	**5**	**R$ 297,00**
39	**SOFÁ-CAMA HOSPITALAR** DEVE FOCAR EM DURABILIDADE, HIGIENE E CONFORTO, EXIGINDO ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, REVESTIMENTO EM COURVIN IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DENSIDADE DE ESPUMA MÍNIMA D-26/D-33 E CONVERSÃO FÁCIL PARA CAMA (APROX. 1,80M A 2,20M DE COMPRIMENTO).	**UNIDADE**	**2**	**R$ 3.619,00**
40	**MESA PARA IMPRESSORA** MESA IMPRESSORA EM MDF. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 40CM; ALTURA 60CM; PROFUNDIDADE 44CM. COR A SER DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	**UNIDADE**	**3**	**R$ 218,00**
41	**ARQUIVO** ARMARIO ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS ROLAMENTO DE AÇO PÉS REGULÁVEIS P/ ARMÁRIOS E ARQUIVOS CARRINHO TELESCÓPICO E BATOQUE NYLON MEDIDAS: 133,5X47X60CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) OU SUPERIOR.	**UNIDADE**	**2**	**R$ 2.332,00**
42	**MESA DE ESCRITORIO** MESA RETANGULAR EM MDF COM ESPESSURA MÍNINA DE 25MM, NA COR BRANCA MEDINDO 1,50 X 0,60 COM 02 GAVETAS COM CHAVE, COM PUXADORES EM POLIPROPILENO OU PERFIL DE ALUMINIO.	**UNIDADE**	**2**	**R$ 904,00**
43	**BALCÃO DE ATENDIMENTO** BALCÃO DE ATENDIMENTO TIPO L, CONFECCIONADO EM MDF, COM DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICA, COM	**UNIDADE**	**3**	**R$ 1.581,00**

	DIVISORIA EM NICHO NA PARTE LATERAL, COM ESPAÇO PARA COMPUTADOR E TECLADO, COMPASSAGEM DE CABOS DE INTERNET E ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MEDIDAS: PROFUNDIDADE: 40CM, ALTURA: 110CM, LARGURA: 290CM COMPLETO.			
44	**SWITCH** ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 µS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	**UNIDADE**	**1**	**R$ 4.033,00**
45	**ESTANTE** ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM ABERTURA NO FUNDO E LATERAIS, FORMANDO VÃOS DE ALTURAS AJUSTÁVEIS, ALTURA TOTAL DE 1.980 MM, PRATELEIRAS COM 920 MM DE LARGURA E 380 MM DE PROFUNDIDADE, NO TOTAL DE SEIS (06) PRATELEIRAS, QUE SUPORTEM CARGA MÍNIMA DE 51 A 100 KG POR PRATELEIRA. DEVERÁ POSSUIR TRAVAMENTO DE REFORÇO EM "X" E POSSUIR TODOS OS PARAFUSOS E PERFIS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM.	**UNIDADE**	**5**	**R$ 788,00**
46	**CADEIRA** CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: TIPO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 96 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	**UNIDADE**	**18**	**R$ 307,00**
47	**CARRO MACA AVANÇADO** CARRO MACA AVANÇADO – MACA FOWLER COM COLUNAS HIDRÁULICAS CAPACIDADE ATÉ 180 KG. LEITO: ARTICULADO FOWLER COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ. TAMPO TERMOPLÁSTICO RADIOTRANSPARENTE, PARA USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM E RAIO-X, DIVIDIDO EM QUATRO SEÇÕES SENDO: DORSO, ASSENTO, FLEXÃO E PERNEIRA. POSSUIR GAVETAS PARA USO DE PLACA DE RAIO-X. ESTRADO: TUBOS RETANGULARES DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ. EQUIPADO COM PARA-CHOQUES PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, DISPOSITIVO PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO E SUPORTE DE DESFIBRILADOR. POSSUI GANCHOS DE FIXAÇÃO DE DRENO SOB O LEITO. BASE: TUBOS RETANGULARES DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ, REVESTIDA COM TAMPA DE	**UNIDADE**	**1**	**R$ 17.973,00**

	PROTEÇÃO EM ABS PINTADA, COM REBAIXO PARA COLOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO. MOVIMENTOS: TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG, ELEVAÇÃO E DESCARGA ACIONADOS POR COLUNAS HIDRÁULICAS ATRAVÉS DE PEDAIS. DORSO E PERNA ACIONADOS ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO MANUAL POR GATILHOS POSSIBILITANDO A POSIÇÃO FOWLER. GRADES: ESCAMOTEÁVEIS, CONSTRUÍDAS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO RÁPIDO. RODAS: GIRATÓRIAS DE 6" DE DIÂMETRO COM SISTEMA DE FREIO EM PARALELO ACIONADO POR PEDAIS, POSSUI UMA RODA COM SISTEMA DIRECIONAL. COR: GELO OU BEGE. ACESSÓRIOS INCLUSOS: SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PAR DE CORREIAS, COLCHONETE REVESTIDA DE CAPA PLÁSTICA, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, 5ª RODA COM SISTEMA DE FREIO, RÉGUA COM TRÊS FLUXÔMETROS. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL.			
48	**CARRO TERMICO** CARRO TÉRMICO DE INOX FECHADO, COM REPARTIÇÃO QUENTE E FRIA SEPARADAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS DE 3 A 4 PORTAS COM PUXADORES E FECHAMENTO COM IMA, CAPACIDADE NA PARTE TÉRMICA DE 20 A 30 BANDEJAS ENPARATE FRIA 20 BANDEJAS, 20 PRATELEIRAS INTERNAS, COM PUXADORES NA PARTE EXTERNA EM AÇO INOX E BATENTE; DIMENSÕES: APROXIMADAS; COMPRIMENTO 1 A 1,5 METROS, PROFUNDIDADE 700 A 900 CM, ALTURA :1,3 A 1,5 METROS, PESO DE 150 A 300 KG; ACIONAMENTO ELÉTRICO E MANUAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. PARTE AQUECIDA COM TEMPERATURA ATÉ 85ºC, PARTE REFRIGERADA DE 2 A 8ºC.QUATRO RODAS. PUXADORES NOS DOIS LADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA MANUSEIO E DIRIGIBILIDADE, SILENCIOSO, TENSAO: 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**UNIDADE**	**1**	**R$ 64.097,00**
49	**BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO** BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTADO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	**UNIDADE**	**5**	**R$ 1.000,00**
50	**GELADEIRA/REFRIGERADOR** GELADEIRA FROST FREE - 300L DEVE POSSUI PRATELEIRAS COM 9 NÍVEIS, PORTA LATAS E O GAVETÃO HORTIFRUTI.CAPACIDADE TOTAL (L): 300TIPO DE DEGELO: FROST FREECOMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIM,PORTA OVOS: SIM, Nº DE PORTAS: 1 CAPACIDADE GELADEIRA (L): 253PORTA LATAS: SIM, CAPACIDADE FREEZER (L): 47 PÉS NIVELADORES: SIM, CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM, FORMATO: 1 PORTA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS): 12 COR: BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM:ALTURA: 153,9 CMLARGURA: 61,6 CMPROFUNDIDADE: 69,1 CMPESO: 48 KG.	**UNIDADE**	**2**	**R$ 2.891,00**
51	**CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA** CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DO	**UNIDADE**	**2**	**R$ 1.463,00**

	DIA A DIA CONTENDO: 01 BALDE ESPREMEDOR; MOP PÓ 60CM COMPLETO; 01MOP ÁGUA COMPLETO; ESPANADOR ELETROSTÁTICO; PÁ COLETORA PROFISSIONAL; PEGA FIBRA COMPLETO; PLACA SINALIZADOR; CARRO FUNCIONAL; BALDE DE 4LTS (COM 4 UND).			
52	**SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO DE PACIENTES** SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO PARA PACIENTES DEFINITIVAMENTE OU TEMPORARIAMENTE INCAPACITADOS, COM AUTONOMIA MÍNIMA, 20 LITROS LIVRES DE ÁGUA POTÁVEL; ESTRUTURA ANTICORROSIVA, CARENAGEM EM INOX AISI 304; CARRO MÓVEL TIPO COLUNA, COM RODAS, 2 COM FREIO E 2 SEM FREIOS COM ALTURA ERGONÔMICA MÍNIMA DE 800 MM, MÁXIMA DE 900 MM; DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 500 X 500 E MÁXIMAS DE 600 X 600 MM; COM BANCADA SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 304 PARA SUPORTE OPERACIONAL COM MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE 400 X 400 MM E MÁXIMAS DE 500 X 500 MM COM CAPACIDADE ACOMODAR FRASCOS POP-UP DE SHAMPOO DE ATÉ 2 LITROS , FRASCOS POP-UP DE CONDICIONADOR DE ATÉ 2 LITROS, FRASCOS POP-UP SABONETE LÍQUIDO DE ATÉ 2 LITROS, CREMES PARA PELE, ÓLEO PARA SCARAS, GASES, ESCOVAS DE DENTES, CREMES DENTAL, E OUTROS; PESO MÁXIMO DO CARRO DE 45 KG VAZIO; PUXADOR INOXIDÁVEL AISI 304; TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACESSO DO MESMO DIÂMETRO DO TANQUE. DENTRO DO TANQUE, NÃO PODE HAVER PARTES E PEÇAS QUE NÃO SEJAM DE AÇO INOX AISI 304. VÁLVULAS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA DO TANQUE DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. SISTEMA ANTI-VORTEX EM AÇO INOX AISI 304; SENSORES DENTRO DO TANQUE EM AÇO INOX AISI 304; SISTEMA BYPASS; PRESSURIZAÇÃO ELÉTRICA, RESISTENTE E SILENCIOSA, ABERTURA E FECHAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DIRETAMENTE PELO DUCHADOR; SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMÁTICO DE DESTRAVAMENTO DA PRESSURIZAÇÃO EM CASO DE OBSTRUÇÃO. AQUECIMENTO ELÉTRICO INSTANTÂNEO SILENCIOSO, BLINDADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 BYPASS, COM SISTEMA BYPASS E ESTABILIDADE DA TEMPERATURA DA ÁGUA, INDEPENDENTE DA REGULAGEM DE FLUXO. VISOR E CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA DE 0°C ATÉ 42°C, COM SISTEMA DE AUTO-DESINFECÇÃO AUTOMÁTICA DE TANQUE E TUBULAÇÕES; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO AQUECIMENTO AO ATINGIR A TEMPERATURA SELECIONADA. SENSOR E MOSTRADOR DE NÍVEL DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304. DUCHADOR INOX AISI 304 LISO, POLIDO, DESMONTÁVEL; NO CORPO DO DUCHADOR DEVE HAVER ABERTURA E FECHAMENTO PARA REGULAGEM DE FLUXO CONTÍNUO, ESTABILIDADE DE FLUXO SEM PRESSÃO COM AS MÃOS, DEVE PERMITIR FECHAMENTO, ABERTURA E REGULAGEM DE FLUXO COM APENAS UMA MÃO; SENSORIAMENTO TÁTIL DA TEMPERATURA NO CABO DO DUCHADOR. O DUCHADOR DEVE SUPORTAR AGENTES QUÍMICOS PARA DESINFECÇÃO E TEMPERATURAS ATÉ 100°C. MANGUEIRA DO DUCHADOR EM SILICONE TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100°C; CONEXÕES DAS PONTAS DA MANGUEIRA EM AÇO INOX AISI 304; VEDAÇÕES DE SILICONE; TAMANHO MÍNIMO DE 2000 MM. SUPORTE DE DUCHADOR ALONGADO, GIRATÓRIO, EM AÇO INOX AISI 304, ELEVANDO O DUCHADOR ACIMA DA BANCADA PARA QUE A MANGUEIRA NÃO TOQUE NO CHÃO. A TUBULAÇÃO INTERNA SUPORTA DESINFECÇÃO QUÍMICA E ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS TEMPERATURAS. SEGURANÇA: SISTEMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE E OPERADOR QUE CORTA QUALQUER FLUXO DE ÁGUA EM CASO DE ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA, OU COM O EQUIPAMENTO	**UNIDADE**	**1**	**R$ 53.334,00**

	DESLIGADO. BOTÃO DE EMERGÊNCIA, CHAVE GERAL, BOTÃO RESET ILUMINADO, BOTÃO LIGA E DESLIGA, TODOS LOCALIZADOS NO PAINEL FRONTAL DO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 700 MM DE ALTURA, CONFORME NR12. O PAINEL DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS DE CADA BOTÃO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DE TEMPERATURA MÁXIMA PROGRAMÁVEL. SISTEMA CONTRA FUNCIONAMENTO A SECO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO E AQUECIMENTO EM CASO DE TANQUE DE ÁGUA VAZIO. AUTO-DESINFECÇÃO DE TANQUE E TUBULAÇÕES, PERMITINDO TAMBÉM DESINFECÇÃO QUÍMICA MANUAL E CIRCULATÓRIA. SISTEMA DE ABASTECIMENTO ERGONÔMICO, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO A 800 MM DE ALTURA DO SOLO, COM ENGATE RÁPIDO EM AÇO INOX AISI 304; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO QUANDO O TANQUE ESTIVER COMPLETO, PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO. VEDAÇÕES DO EQUIPAMENTO EM SILICONE DE ALTA TEMPERATURA; QUADRO ELÉTRICO, DISPOSITIVO RESIDUAL DE CORRENTE E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS; TENSÃO DE COMANDO DEVE OPERAR EM 24VDC, COM DUPLO SISTEMA DE CONTACTORES MONITORADOS POR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA DE DUPLO CANAL E BOTÃO DE RESET ILUMINADO. CONTROLE DE TEMPERATURA DE MALHA FECHADA ATRAVÉS DE PID, CHAVEAMENTO DE RESISTÊNCIA COM RELÉ DE ESTADO SÓLIDO (SSR); INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY. COMPROVAÇÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E OPERADOR: COMPROVAR ATENDIMENTO À NR12 (NORMA DE SEGURANÇA DO OPERADOR), COM NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO CATEGORIA "B", ATRAVÉS DE LAUDO INDEPENDENTE EMITIDO POR TERCEIRO, ASSINADO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ACOMPANHADO DE ART, DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA. COMPROVAR COMPORTAMENTO DA ÁGUA DENTRO DO TANQUE ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DE ÁGUA, POR NO MÍNIMO 10 DIAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO INDEPENDENTE DO FABRICANTE, DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA. CABO DE FORÇA ROBUSTO, DE NO MÍNIMO 5000 MM, COM PRENSA-CABO ROBUSTO E PLUG DE 20A, COM SUPORTE DE CABO EM AÇO INOX AISI 304. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO NA ENTREGA: 01 ENGATE RÁPIDO EM AÇO INOX AISI 304; 01 MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO; 02 ENGATES RÁPIDOS PARA MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO, UM DELES COM CORTE DE FLUXO; 01 ADAPTADOR DE TORNEIRA PADRÃO; 01 DUCHADOR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; 01 MANGUEIRA PARA O DUCHADOR; 01 PONTEIRA DE CONEXÕES DA MANGUEIRA COM O DUCHADOR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; 01 MANUAL DE OPERAÇÕES; 01 TREINAMENTO ONLINE PARA CHEFES DE SETOR E OPERADORES. GARANTIA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM QUALQUER CUSTO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇO.			
53	**CARDIOVERSOR** CARACTERÍSTICAS: DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO E MONITOR PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIAS ELÉTRICAS: DESFIBRILAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DO PARÂMETRO DE ECG, SPO2 E PNI; DEVE POSSUIR TELA DE LCD COLORIDA OU ELETROLUMINISCENTE (EL) DE, PELO	**UNIDADE**	**1**	**R$ 28.091,00**

	MENOS, 7 POLEGADAS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE SELETOR GIRATÓRIO OU TECLADO; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO) E ALARMES FUNCIONAIS / TÉCNICOS; REGISTRADOR TÉRMICO INCORPORADO, PARA REGISTRO EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 HORAS DE MONITORAÇÃO OU 100 DESCARGAS; BATERIA DE FÁCIL TROCA, PODENDO SER EXECUTADA PELO PRÓPRIO USUÁRIO. GRAU DE PROTEÇÃO DE PELO MENOS IP44; DEVE POSSUIR ROTINA DE TESTES A SER APLICADA PELO USUÁRIO (TESTE DO USUÁRIO OU USER TEST); TERAPIAS ELÉTRICAS DEVE CONTAR COM SAÍDA ÚNICA DE CONEXÃO PARA PÁS RÍGIDAS DE DESFIBRILAÇÃO E ELETRODOS MULTIFUNÇÃO, PARA FORNECIMENTO DAS TERAPIAS ELÉTRICAS DE DESFIBRILAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; DESFIBRILAÇÃO: TECNOLOGIA BIFÁSICA DE DESFIBRILAÇÃO; DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 10 ESCALAS DE ENERGIA DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO DO USUÁRIO; CARGA DE ENERGIA DE 200 J EM, NO MÁXIMO, 7 SEGUNDOS; DESCARGA DEVE SER FEITA PELAS PÁS RÍGIDAS OU ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; O CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS DEVE POSSUIR COMANDOS PRÓPRIOS E ESPECÍFICOS PARA SELEÇÃO DE ENERGIA, COMANDO PRÓPRIO E ESPECÍFICO PARA CARGA E COMANDO PRÓPRIO E ESPECÍFICO PARA ENTREGA DE ENERGIA, NÃO SERÁ ACEITO MAIS DE UM COMANDO NUM MESMO BOTÃO QUE POSSA CONFUNDIR O OPERADOR NUMA EMERGÊNCIA; OS COMANDOS DEVEM SER ESPECÍFICOS E DE FÁCIL INTERAÇÃO COM OPERADOR; DEVE POSSUIR RECURSO DE REMOÇÃO DE ENERGIA NÃO ENTREGUE PELO USUÁRIO, PARA SUA SEGURANÇA, E REMOÇÃO AUTOMÁTICA DEPOIS UM PERÍODO DE TEMPO; DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO) SINCRONIZAÇÃO PELA ONDA R ATRAVÉS DO CABO DE ECG DE NO MÁXIMO 60MS, E MARCAÇÃO DA MESMA EM TELA; O SINCRONISMO DEVERÁ SER ACIONADO PELO USUÁRIO ATRAVÉS DE BOTÃO OU OPÇÃO DE MENU; DESCARGA DEVE SER FEITA PELAS PÁS RÍGIDAS OU ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; APÓS DESCARGA DE CHOQUE SINCRONIZADO, O SINCRONISMO DEVERÁ SER DESATIVADO; DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) MODO DEA, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES VÍTIMAS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA (PCR) E QUE REQUEREM UM PRONTO ATENDIMENTO PELO USUÁRIO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ORIENTAR O USUÁRIO ATRAVÉS DE COMANDOS DE VOZ, SONOROS E VISUAIS; DESCARGA DEVE SER FEITA SOMENTE PELOS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO INCORPORADO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; MODOS DE OPERAÇÃO: DEMANDA E ASSÍNCRONO; ESTÍMULO DEVE SER FEITO SOMENTE PELOS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ESTÍMULO: 40 E 170 PPM; FAIXA DE CORRENTE DE ESTÍMULO: 10 A 140 MA; PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO ECG APRESENTAÇÃO DA CURVA DE ECG E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); MONITORAÇÃO DE 3 OU 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE MEDIDA DA FC: 30 A 280 BPM; OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) APRESENTAÇÃO DOS VALORES DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA DE PULSO; FAIXA DE MEDIDA DE 20 A 100% , FAIXA DE MEDIDA DA FP DE 20 A 250BPM; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), MÉTODO OSCILOMÉTRICO, FAIXA DE MEDIDA ENTRE A FAIXA DE 10 A 270 MMHG PARA PACIENTE ADULTO EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO			

	COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS: O 01 (UM) CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS PARA DESFIBRILAÇÃO, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS (NESTE CASO, OU EMBUTIDOS, OU ATRAVÉS DE ADAPTADORES); O 02 (DOIS) SENSORES DE OXIMETRIA ADULTOS, TIPO CLIP, COM PRÉ CABO INTEGRADO OU COM CABO EXTENSOR REUTILIZÁVEL PARA O SENSOR DE SPO2 (OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA OS SENSORES DE SPO2 COM MENOS DE 1,5M DE COMPRIMENTO); O 02 (DOIS) CABOS DE ECG 5 VIAS; O 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE PNI COMPATÍVEIS COM MANGUITOS ADULTOS; O 02 (DUAS) BRAÇADEIRAS REUTILIZÁVEIS COM MANGUITOS PARA PACIENTES ADULTOS; O 01 (UMA) BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM MANGUITO PARA PACIENTES ADULTOS OBESOS; O 10 (DEZ) ROLOS/MAÇOS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL COM LARGURA DE 50 MM OU MAIS; O 01 (UMA) BATERIA; O 01 (UM) CABO DE FORÇA. TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. DEVERÃO SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, MESMO QUE NÃO CITADOS NESTE DESCRITIVO. GARANTIA (MESES): 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PÁS EXTERNAS, CABOS E BATERIAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA (INTERNA OU EXTERNA): ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE LOCALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ. TODO TRANSPORTE OU DESLOCAMENTO NECESSÁRIO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SERÁ RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR, SEJA POR CUSTOS E/OU LOGÍSTICA. MANUAL: FORNECIMENTO DE MANUAL DE USUÁRIO IMPRESSO E EM PORTUGUÊS; MANUAL TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO CONTENDO SENHAS DE SERVIÇO; OS MANUAIS (USUÁRIO E TÉCNICO) DEVERÃO SER ENTREGUES CONJUNTAMENTE AO EQUIPAMENTO; TREINAMENTO: DEVERÁ FORNECER TREINAMENTO OPERACIONAL PARA TODA EQUIPE DE MÉDICOS, USUÁRIOS DO EQUIPAMENTO, TÉCNICOS / ENGENHEIROS DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA; AS DATAS E HORÁRIOS DO TREINAMENTO OPERACIONAL DEVERÃO SER AGENDADAS NA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO, JUNTO À COORDENAÇÃO DO SETOR DE USO DO EQUIPAMENTO OU OUTRA PESSOA DESIGNADA PELA; APÓS O TREINAMENTO TÉCNICO A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADOS DE TREINAMENTO. TÉCNICO REALIZADO PARA TODOS PARTICIPANTES; ANVISA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (ESPECIFICAR): DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: PARA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ FORNECER MANUAL ONDE CONSTE TODAS AS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO, EM ARQUIVO DIGITAL. FORMATO QUE PERMITA PESQUISA DE TEXTO, PREFERENCIALMENTE EM PDF.			

Os quantitativos e especificações técnicas constantes na tabela acima foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, bem como os itens contemplados na Proposta de Emenda Parlamentar Federal aprovada pelo Ministério da Saúde.

As especificações técnicas detalhadas de cada item constam do Anexo I deste Termo de Referência, que integra o presente documento para todos os fins de direito. Os licitantes deverão apresentar propostas que atendam integralmente às características, requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade estabelecidos, sendo vedada a oferta de produtos com especificações inferiores às exigidas pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da infraestrutura da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Benjamin Constant/AM, mediante a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários hospitalares, equipamentos de informática, aparelhos de climatização e demais materiais permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento da unidade.

2.2. O Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus constitui a principal unidade hospitalar do Município, desempenhando papel fundamental na prestação de serviços de saúde de média complexidade, urgência e emergência, internações, atendimentos especializados e demais ações assistenciais ofertadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Além da população local, a unidade atende usuários provenientes de municípios vizinhos da região do Alto Solimões, o que exige estrutura física e tecnológica compatível com a crescente demanda pelos serviços de saúde.

2.3. O levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde identificou que parte significativa dos equipamentos atualmente disponíveis apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, obsolescência tecnológica ou limitações operacionais que comprometem a eficiência dos atendimentos e a qualidade da assistência prestada à população. Também foi constatada a necessidade de ampliar a capacidade instalada da unidade hospitalar, adequando-a às atuais demandas dos serviços especializados.

2.4. A aquisição dos equipamentos permitirá a modernização da infraestrutura hospitalar, a substituição de bens inservíveis ou tecnologicamente defasados, a ampliação da capacidade operacional dos setores assistenciais e administrativos, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde e o aumento da segurança e da qualidade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS.

2.5. A presente contratação será custeada com recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Federal**, destinada à estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, no valor global estimado de **R$ 999.984,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos representa a correta aplicação dos recursos públicos transferidos à Administração Municipal, observando a finalidade estabelecida na proposta de investimento e as normas que regem a execução de recursos federais.

2.6. Considerando que os equipamentos pretendidos possuem características padronizadas, especificações técnicas objetivamente definidas e ampla disponibilidade no mercado nacional, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, modalidade que assegura ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.7. A contratação encontra-se devidamente respaldada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, que demonstrou a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, a compatibilidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a adequação da modalidade licitatória escolhida.

2.8. Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização da presente contratação, por representar medida indispensável ao fortalecimento da rede municipal de saúde, à melhoria da qualidade da assistência prestada à população e à adequada execução dos recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar Federal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. A presente contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os equipamentos médico-hospitalares a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de comparação entre propostas apresentadas pelos licitantes.

3.2. Os equipamentos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os bens objeto da contratação caracterizam-se como equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Geral de Benjamin Constant/AM, sendo destinados ao fortalecimento da estrutura hospitalar e à melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde.

3.4. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com critério de julgamento baseado no menor preço por item, visando assegurar maior competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Ressalta-se que os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de garantia, manuais técnicos, certificados e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo presente Termo de Referência.
3.6. Os equipamentos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento, ampliação e modernização da estrutura da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Geral de Benjamin Constant/AM, visando assegurar melhores condições operacionais para a execução das atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. A aquisição dos equipamentos médico-hospitalares encontra respaldo no interesse público e nas diretrizes constitucionais relacionadas ao direito fundamental à saúde, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4.3. A necessidade da contratação decorre da crescente demanda pelos serviços hospitalares ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando que o Hospital Geral de Benjamin Constant/AM desempenha função essencial no atendimento de média complexidade, urgência, emergência, internações e demais procedimentos hospitalares realizados no âmbito municipal.
4.4. Verifica-se que parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se insuficiente, desgastada pelo uso contínuo ou tecnologicamente defasada, situação que compromete a eficiência operacional da unidade hospitalar, reduz a capacidade de atendimento e pode impactar diretamente na qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes.
4.5. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de funcionamento da unidade hospitalar, ampliar a capacidade operacional dos serviços, modernizar os recursos tecnológicos disponíveis e assegurar maior eficiência, segurança e resolutividade nos atendimentos realizados.
4.6. A solução pretendida contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura hospitalar municipal, fortalecimento da rede de atenção especializada em saúde e promoção de melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população do Município de Benjamin Constant/AM.
4.7. A contratação encontra-se vinculada à execução de recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinada à ampliação e qualificação da estrutura hospitalar municipal, visando fortalecimento da rede pública de saúde.
4.7. Dessa forma, a contratação revela-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados pela Administração Municipal.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. A presente contratação será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 999.984,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), destinada à ampliação e qualificação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Geral de Benjamin Constant/AM.
5.2. Os recursos serão aplicados na aquisição de equipamentos médico-hospitalares novos, visando fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, ampliar a capacidade operacional da unidade hospitalar e proporcionar melhores condições para prestação dos serviços públicos de saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do exercício vigente, bem como as normas legais aplicáveis à execução dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico nº 8 do Estudo Técnico Preliminar.

7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO e ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho e compatibilidade definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
7.2. A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, considerando que os equipamentos médico-hospitalares possuem características técnicas e funcionalidades distintas, permitindo ampla competitividade e maior participação de fornecedores especializados, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3. Somente serão aceitas propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas exigidas para cada item, sendo vedada a apresentação de equipamentos usados, remanufaturados, recondicionados ou em desacordo com as exigências estabelecidas pela Administração.
7.4. A análise técnica das propostas será realizada mediante verificação de conformidade entre as especificações exigidas no Termo de Referência e os catálogos, manuais, fichas técnicas e documentos apresentados pela licitante.
7.5. Os equipamentos ofertados deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, devendo atender às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos competentes, quando aplicável ao item.
7.6. Para fins de aceitação do objeto, os equipamentos serão submetidos à análise e conferência pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, proposta vencedora, catálogos técnicos apresentados e demais requisitos previstos no edital.
7.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa inicial, enquanto o recebimento definitivo somente será efetivado após verificação detalhada das especificações técnicas, funcionamento, integridade, qualidade, compatibilidade e demais requisitos exigidos pela Administração.
7.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades nos equipamentos entregues, a contratada deverá promover sua substituição ou adequação no prazo estabelecido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no edital, contrato e legislação aplicável.
7.9. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas, cabendo à contratada realizar as correções necessárias para pleno atendimento das condições estabelecidas no processo licitatório e contratual.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou nos locais por ela indicados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, no âmbito da circunscrição do Município de Benjamin Constant/AM.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários para assegurar a adequada aquisição dos equipamentos médico-hospitalares destinados à ampliação e qualificação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Geral de Benjamin Constant/AM, garantindo eficiência, segurança, qualidade e pleno atendimento das necessidades da Administração Pública.
9.2. Os equipamentos objeto da contratação deverá ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem qualquer utilização anterior, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, dispositivos, softwares, licenças, manuais técnicos e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.
9.3. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade, compatibilidade e segurança compatíveis com o ambiente hospitalar e com as atividades desenvolvidas pela unidade de saúde.
9.4. Os equipamentos médico-hospitalares deverão possuir registro regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, bem como atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e demais regulamentações técnicas pertinentes ao objeto.
9.5. A contratada deverá fornecer garantia mínima dos equipamentos, conforme especificações do fabricante e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela manutenção corretiva durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.
9.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável - Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo, manutenção corretiva e suporte técnico dos equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública. As despesas relativas ao transporte, retirada, devolução, peças, mão de obra e demais custos necessários à execução da garantia correrão integralmente por conta da contratada.
9.7. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva nota fiscal, certificados, manuais, termos de garantia e demais documentos necessários para conferência e recebimento dos bens.
9.8. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, instalação, montagem, calibração, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, sem custos adicionais para a Administração Pública.

9.9. Quando tecnicamente necessário, a contratada deverá realizar orientação ou treinamento básico operacional aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a correta utilização dos equipamentos fornecidos.
9.10. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada ou suporte técnico capaz de atender às demandas da Administração durante o período de garantia, assegurando manutenção adequada, reposição de peças e suporte operacional compatível com a natureza dos equipamentos fornecidos.
9.11. Não será admitido o fornecimento de equipamentos usados, remanufaturados, recondicionados, fora de linha de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração, cabendo à contratada substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia.
9.12. A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada execução da contratação e a plena satisfação da necessidade administrativa identificada.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, tendo em vista a necessidade de assegurar a padronização, qualidade, responsabilidade técnica e adequada execução do fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Geral de Benjamin Constant/AM.
10.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza sensível dos equipamentos objeto da contratação, os quais exigem controle direto da empresa contratada quanto ao fornecimento, garantia, assistência técnica, instalação, testes operacionais e demais obrigações relacionadas à plena execução contratual, visando resguardar a segurança dos usuários, a qualidade dos bens adquiridos e o interesse público envolvido.
10.3. Admitir-se-á, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou secundárias, tais como transporte, logística, instalação especializada ou suporte técnico complementar, desde que previamente autorizada pela Administração e sem transferência integral das responsabilidades contratuais à terceiros.
10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais e observância das exigências legais e técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.
10.5. A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do contrato.

11 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato.
11.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
11.7. As solicitações se darão de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados, os quais serão respeitados os prazos de vigência do Contrato Administrativo,

assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
11.8. Para equipamentos de maior complexidade tecnológica, a contratada deverá realizar instalação técnica, testes operacionais e treinamento básico dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração.

12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
12.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
12.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
12.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
12.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
12.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
12.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
12.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto

nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
12.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
12.19. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
12.19.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. São obrigações da Contratante:
a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos produtos;
b. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;
c. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto executado fora das especificações;
d. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
e. Extinguir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;
f. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

14 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
14.1. A **CONTRATADA** se obriga:
a) Apresentar todas as informações e documentos solicitados pela Administração, sempre que requisitado
b) Entregar os produtos somente em acordo com exigências editalícias
c) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte da Administração
d) Cumprir as normas e procedimentos da Administração, zelando pela organização e segurança do ambiente
e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à Administração durante a execução do objeto
f) Substituir, às suas expensas, qualquer item que não atenda às especificações contratuais ou apresente defeitos, conforme exigido pela Administração
g) Corrigir de imediato quaisquer irregularidades constatadas e formalizadas pela Administração no ato da entrega
h) Corrigir falhas contratuais apontadas pela Administração, adotando medidas corretivas tempestivamente, conforme notificação formal

15 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
15.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, de acordo com os valores propostos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.
15.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Produto de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal, indicando inclusive os dados bancários para crédito;
b) ***Nota Fiscal, acompanhada do recibo com carimbo da empresa,*** referente ao objeto fornecido;
c) ***Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional***, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal),*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
15.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

15.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da entrega dos bens pela CONTRATADA.
15.5. O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
15.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
15.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
15.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
15.9. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
15.10. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme prescrições abaixo: OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou produto.
15.11. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;
15.12. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:
15.13. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
15.14. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do produto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
15.15. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do produto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
15.16. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do produto com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
15.17. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou produto;
15.18. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou produto, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;
15.19. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos produtos, nos termos previstos em lei.

15.20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
15.20.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
15.20.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

15.20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15.20.6. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.
15.20.7. No pagamento do (s) produto (s) descrito (s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Produtos (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
15.21. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou produto, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de produtos ou de meses anteriores.

16 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
16.1. A seleção do Fornecedor será realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo menor **PREÇO POR ITEM** em modo de disputa fechada/aberto.
16.2. Para cada item licitado, após a etapa de classificação das propostas, será considerada a melhor proposta classificada como referência, e estarão habilitados a participar da fase de lances abertos os licitantes que apresentarem propostas iniciais com valores de até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta de menor preço classificada para aquele item.
16.3. Na hipótese de apenas uma proposta se enquadrar no limite estabelecido, poderão ser admitidas para a fase de lances as propostas subsequentes, em ordem crescente de valor, até o máximo de três licitantes, assegurada a competitividade do certame.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17.1. Justificativa da Exigência
Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Benjamin Constant/AM, faz-se necessária a exigência de qualificação técnica das futuras licitantes, com a finalidade de assegurar que a empresa vencedora possua capacidade operacional para fornecer bens compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e regularidade exigidos pela legislação aplicável.
A exigência visa reduzir riscos de fornecimento de produtos incompatíveis com as especificações do objeto, de baixa qualidade ou sem a devida regularização perante os órgãos competentes, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada execução da futura contratação.
As exigências de qualificação técnica foram estabelecidas observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, restringindo-se às condições estritamente necessárias para assegurar a boa execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. Exigências de Qualificação Técnica
A futura contratada deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:
I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes ou bens compatíveis com o objeto desta contratação.
II. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida pela empresa.
III. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária vigente para a atividade exercida pela empresa e para os produtos ofertados.
IV. Comprovação de registro, cadastro, notificação ou dispensa de registro dos produtos perante a ANVISA, quando aplicável à natureza do item ofertado.
V. Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado pela Administração,

catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou demais documentos comprobatórios necessários à verificação da conformidade dos bens.

17.3. Justificativa das Exigências Específicas

A exigência de atestado de capacidade técnica destina-se a comprovar que a futura contratada possui experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual.

A exigência de Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e dos registros ou dispensas de registro perante a ANVISA será aplicada exclusivamente quando houver previsão na legislação sanitária para a atividade exercida pela empresa ou para o respectivo produto ofertado, não constituindo exigência para os itens cuja regulamentação dispense tais documentos.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares destinados à comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados, sempre que entender necessário à adequada instrução do processo de contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO** sob a forma **ELETRONICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

19 – SANÇÕES

19.1. As disposições sobre sanções se encontram pormenorizadas no Aviso de Pregão Eletrônico, do qual este Termo de Referência consta como anexo.

20 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21 – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

21.1. O Contrato será regido pelas seguintes normas:

a) Pelo Código Civil Brasileiro, no tocante às relações de fornecimentos, não gerando vínculo empregatício para com a contratada ou qualquer preposto da CONTRATADA, em relação ao CONTRATANTE;

b) Pela Lei Federal nº 14.133/21, em toda a matéria não abrangida pela disposição legal referida na alínea "a" supra, especialmente direitos, obrigações e sanções.

21.2. O Fornecedor não responderá por quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e de qualquer outra natureza, que sejam de competência da fornecedora.

22 – DO JULGAMENTO

22.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital de acordo com a legislação, obedecerá ao critério de menor preço oferecido.

23 – RESPONSÁVEL PELO UNIDADE FISCALIZADORA

23.1. Secretária Municipal de Saúde.

24 – FORO

24.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Benjamin Constant, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Benjamin Constant/AM, 19 de maio de 2026.

JOSIVANE REIS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

DO SETOR REQUISITANTE	
NOME	**ASSINATURA**
Aldeni Almeida Tapudima	
Adriano Perdão da Silva	
João Lopes do Nascimento	

.....

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PREÇO

À Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP
Processo Licitatório n.º XXX/2026
Pregão Eletrônico n.º XXX/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Celular:		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM):						
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA):						

Observação:
Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.
A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:
Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do(a) contrato/ARP;
Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratações Públicas.
Prazo de entrega/execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de referência)

Local, _____ de _____ de 202x.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX rodapé a critério da empresa ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX*

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA , nos termos abaixo aduzidos:

A, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo licitatório modalidade xxxxxxxx nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia visando a referente ao fornecimento de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** nas condições estabelecidas no Termo de referência e demais documentos anexos aos autos do processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do xxxxxxxxxx nº xx/202x e seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de referência que embasaram a contratação;
1.4.2. O Edital de Licitação;
1.4.3. A Proposta do Contratado; e
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
1.1. PREÇO
1.1.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro.
1.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. FORMA DE PAGAMENTO
1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
1.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. PRAZO DE PAGAMENTO
1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
1.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
1.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.
1.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
1.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I - Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

1.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

1.6. CESSÃO DE CRÉDITO

1.6.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

1.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Geral de Preços – Mercado – IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
I - Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da contratada;
II - Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
III - Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VI - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto.
VII - Efetuar o pagamento contratada no prazo estipulado neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
II. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, do(s) produto(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.
X. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
XI. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XVI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XVII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
1.1. São responsabilidades do Contratado, além das demais previstas no Edital e anexos, as seguintes:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Gestor do Contrato;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Benjamin Constant por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;
IV. A Fornecedora autoriza o Município de Benjamin Constant a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
V. A ausência ou omissão da fiscalização não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
1) moratória de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
2) moratória de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a) O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo (a) servidor (a), (cargo/função0, matrícula nº ou por quem vier a lhe suceder, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.1.2.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: xx.xx.xx. – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Programa de Trabalho: xx.xxx.xxxx.xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Elemento de Despesa: x.x.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx.
Fonte de Recursos: xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxx
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
16.1. O CONTRATADO desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Benjamin Constant para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Benjamin Constant/AM, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
CONTRATANTE

.....
CNPJ(CPF) n°
CONTRATADO

XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: